



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI = Nº = 92-

Concede isenção de impostos a Indústria de Caixas de papelão-

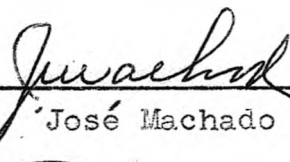
A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eum sanciona a seguinte Lei:-

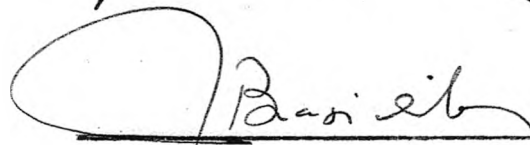
Art.-1º- Fica concedido a isenção de impostos municipais, pelo periodo de (5) cinco anos a primeira indústria de caixas de papelão a se instalar nesta cidade.

Art. 2º- A presente isenção é concedida de conformidade com o que preceitua as constituições Federal e Estadual.

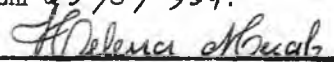
Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 23 de Agosto de 1954.


José Machado - Prefeito-


Sebastião Brasileiro- Secretário

Reg. e publ.
Em 23 / 8 / 1954.


Escriturária-